



CÓDIGO DE CONDUTA EM MATÉRIA DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A Tubos Vouga – Sistemas de Engenharia, SA rege toda a sua atividade por elevados padrões de responsabilidade e ética profissional, movendo-se pelos princípios da integridade, transparência, honestidade, lealdade, rigor e boa-fé.

A Tubos Vouga — Sistemas de Engenharia, SA adotou e implementou um Programa de Cumprimento Normativo com vista a prevenir, detetar e sancionar atos de Corrupção e Infrações Conexas, levados a cabo contra ou através da empresa, em cumprimento com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção ("RGPC"). Este Programa inclui os seguintes instrumentos:

- Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas ("PPR")
- Código de conduta em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas ("Código de Conduta RGPC")
- Plano de formação e comunicação para a integridade
- Canal Denúncias Interno

1. Objeto e âmbito de aplicação

O presente Código de Ética e Conduta testemunha o comprometimento da Tubos Vouga — Sistemas de Engenharia, SA com uma cultura empresarial que valoriza a ética, a integridade e a transparência na atividade quotidiana de todos os seus colaboradores, assim como na relação da Empresa com as partes interessadas, tais como fornecedores e clientes, assim como a restante comunidade.

Os princípios, e orientações expressos no presente documento aplicam-se, sem distinções, a todas as pessoas que trabalham na e para a Tubos Vouga – Sistemas de Engenharia, SA, incluindo Administradores, Diretores, Colaboradores, estagiários e aprendizes (se e quando aplicável).

O Presente documento toma como fundamentos a legislação associada à Estratégia Nacional Anticorrupção e ao Regime Geral de Prevenção da Corrupção e procura contribuir para o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, nº 16, das Nações Unidas.

A missão, os valores e o presente Código de Ética e de Conduta vão ser divulgados, internamente e externamente, nos meios de comunicação da empresa.

2. A Empresa

2.1. Apresentação da Tubos Vouga – Sistemas de Engenharia, SA e o seu contexto

Criação e Consolidação

1966 – 1975

A Tubos Vouga teve origem no grupo Handy, que identificou a necessidade de criar um departamento interno para o dimensionamento e montagem de estruturas metálicas, dadas as áreas de negócio em que operava na altura. Em 1966, este departamento tornou-se autónomo devido ao crescimento significativo



das suas atividades, dando origem à marca Tubos Vouga. A empresa diversificou a sua área de atuação, focando-se no fabrico e montagem de andaimes, consolidando a sua presença na região de Lisboa e nos estaleiros de Almada e Setúbal da Lisnave.

1975 - 1979

Após a Revolução de 25 de Abril de 1974, o grupo Handy foi intervencionado, resultando na destituição da equipa de gestão. Apesar deste contexto adverso, a Tubos Vouga conseguiu preservar a sua equipa técnica e de serviços, mantendo a atividade nos mercados conquistados e desenvolvendo soluções técnicas de andaimes.

1979 - 1981

Durante o período pós-revolução, o antigo acionista regressou a Portugal, reassumindo a propriedade e gestão do grupo. A estratégia focou-se na manutenção dos mercados e clientes existentes. Contudo, perante sinais alarmantes no setor industrial, como greves e potenciais insolvências, o grupo começou a monitorizar de perto os projetos de infraestruturas rodoviárias e ferroviárias, que começaram a ganhar forma em 1977/78.

Desenvolvimento e Expansão

1981 - 1989

Entre 1981 e 1982, foi implementado um plano de expansão da Tubos Vouga, com o objetivo de abranger todo o território continental português, em resposta aos projetos de autoestradas e à construção de fábricas como Soporcel, Souselas e Outão.

Durante este período, a empresa, já com 250 colaboradores, criou uma área de Engenharia para o desenvolvimento de projetos de cimbres e escoramentos no setor da construção industrial e obras públicas. Em 1989, diversificou novamente a sua atividade, ao entrar na área das cofragens e obter a representação da empresa alemã DOKA. Nesse ano, foi fundada a DOKA Portugal, detida em 50% pela Tubos Vouga.

1989 – 1999

Nesta década, a Tubos Vouga registou um forte crescimento no mercado nacional, participando nos principais projetos de obras públicas, unidades fabris de grande escala, indústria naval e manutenção industrial.

No início dos anos 90, a empresa já tinha uma presença consolidada em todo o território nacional, e era amplamente reconhecida pela sua capacidade técnica.

1999 - 2006

Em 1999, a Administração realizou um MBO (Management Buy-Out), passando a deter a totalidade da Tubos Vouga. A nova gestão manteve a estratégia de consolidação da empresa nos mercados da construção e da indústria.

2006 – 2016

Em 2006, a Tubos Vouga foi adquirida por uma empresa do grupo Scafom-Rux, um fabricante holandês de andaimes com reputação mundial. Este novo acionista trouxe tecnologia, capacidade de resposta e uma



perspetiva de internacionalização inédita. A Tubos Vouga expandiu-se para mercados como China, Arábia Saudita, Angola, Moçambique, França e Colômbia, enquanto continuava a participar em grandes obras nacionais. Este período exigiu elevados investimentos, mas foi marcado por desafios financeiros significativos, especialmente durante a crise económica global. Em 2012 e 2013, a empresa obteve certificações VCA* e ISO9001: 2008 pela entidade holandesa KIWA.

2016 - 2020

Em 2016, o grupo francês Lassarat, com mais de 70 anos de experiência em tratamento de superfícies e revestimentos industriais, adquiriu a maioria do capital da Tubos Vouga.

Este novo acionista trouxe uma nova dinâmica, acesso a mercados internacionais, e reforço financeiro, consolidando a presença da empresa em França e na Bélgica.

Em 2020, a pandemia de COVID-19 teve um impacto significativo, com uma quebra de 45% no volume de negócios na Europa e 80% nos mercados internacionais.

2021-2023

Entre 2021 e 2023, a Tubos Vouga enfrentou um período de recuperação e expansão, acompanhando a retoma do setor da construção após a pandemia de COVID-19.

Após a desaceleração provocada pela pandemia, o setor da construção em Portugal demonstrou sinais de recuperação. Em 2023, o setor registou um crescimento de 3,4%, mantendo o ciclo de crescimento iniciado em 2017.

Este crescimento foi impulsionado por investimentos em infraestruturas e pela construção de novas habitações, refletindo uma recuperação económica gradual.

A visão para 2024-2025

A diversificação dos serviços e a aposta na qualidade permitem à Tubos Vouga fortalecer a sua posição competitiva.

O contexto macroeconómico de Portugal para o período de 2024-2025 é caracterizado por um crescimento económico moderado, com uma inflação que, embora em desaceleração, ainda se manterá acima das metas desejadas. O país continuará a beneficiar do apoio dos fundos europeus, da transformação digital e do investimento em energias renováveis. No entanto, os desafios fiscais, a escassez de mão-de-obra qualificada e a evolução do contexto geopolítico internacional constituem riscos significativos para o futuro próximo.

O cenário macroeconómico de Portugal para os próximos anos é complexo e multifacetado, com uma combinação de oportunidades e desafios. A sustentabilidade fiscal, a adaptação à transformação digital e a promoção de uma economia mais sustentável serão os principais pilares que definirão a trajetória do país. A gestão prudente da dívida pública e o aproveitamento das oportunidades proporcionadas pelos fundos da União Europeia serão fundamentais para garantir o crescimento económico a longo prazo.

A Tubos Vouga, integrada no Grupo Lassarat, adquiriu a LTEK, uma empresa especializada em isolamentos industriais. No último trimestre de 2024 passou a deter 100% do capital da LTEK.



Esta aquisição permite à Tubos Vouga diversificar e ampliar a sua oferta de serviços, reforçando a sua posição no mercado e expandindo as suas capacidades técnicas no setor da construção e manutenção industrial.

Com a recuperação do setor da construção e a integração da LTEK, a Tubos Vouga consolida a sua presença no mercado nacional e internacional.

2.2. Missão, Visão e Valores

<u>Missão</u>

Ao longo de toda a sua existência, a Tubos Vouga tem feito escola no seu core business. Exemplo disso é o facto de a empresa ter sido a "incubadora" dos seus principais concorrentes, ao longo da sua história.

A missão da Tubos Vouga, alicerçada nos seus valores, assenta na responsabilidade de ser uma referência no mercado nacional e internacional apresentando uma elevada capacidade técnica na oferta de soluções de acessos e serviços conexos aos trabalhos para atender às necessidades dos seus clientes locais e globais. É assim parte integrante da missão da Tubos Vouga a de se constituir uma referência de excelência, também para todos os seus colaboradores diretos e indiretos, procurando com que se sintam orgulhosos de pertencer a um grupo que zela pelo seu bem-estar e crescimento pessoal e profissional.

Visão

Ser a empresa de maior capacidade técnica no mercado de andaimes, escoramentos, acessos e serviços complementares contribuindo ativamente para o desenvolvimento dos negócios dos clientes e da vida pessoal e profissional dos seus colaboradores.

A Tubos Vouga a médio prazo terá atuação permanente em, pelo menos, 5 mercados internacionais, sendo o principal player do ponto de vista técnico em cada um desses mercados.

Valores

A Tubos Vouga é orientada por valores que permitem assegurar o bem-estar dos nossos clientes, colaboradores e sociedade em geral e estes são princípios fundamentais para concretizarmos a Missão e cumprir a Visão da empresa:

- Foco no Cliente
- Inovação técnica
- Segurança
- Honestidade e Integridade ética pessoal e profissional
- Compromisso e dedicação
- Promoção do bem-estar social- interno e da comunidade

São declarados ainda como valores da Tubos Vouga – Sistemas de Engenharia, SA, devendo por todos, sem exceção, ser observados nas práticas diárias internas, assim como na relação com as "partes interessadas", e que têm como propósito a promoção de uma gestão ética e responsável:



- a) Integridade: Agir com honestidade, verdade, e de forma justa com todos os interlocutores sem que sejam violados regulamentos ou procedimentos internos da Tubos Vouga Sistemas de Engenharia, SA ou qualquer legislação aplicável;
- b) Transparência: Adotar práticas comerciais/industriais (eliminar o que não se aplica) claras e transparentes assim como valorizar, e concretizar, uma comunicação clara, aberta e honesta entre os membros da equipa e entre gestores/Supervisores/chefes/encarregados (eliminar o que não interessa) e respetivos subordinados. A prática envolve o acesso democrático a informações precisas, confiáveis e facilmente acessíveis e contribui para estabelecer uma imagem de confiança para os públicos interno e externo;
- Compromisso: Atuar com seriedade, empregando os melhores esforços para que as missões da Tubos Vouga – Sistemas de Engenharia, SA sejam, plenamente, alcançadas;
- d) Igualdade: Os colaboradores da Tubos Vouga Sistemas de Engenharia, SA não podem praticar qualquer tipo de discriminação, nomeadamente, com base na raça, sexo, idade, incapacidade física, orientação sexual, opiniões políticas, ideias filosóficas ou convicções religiosas. Devem demonstrar sensibilidade e respeito mútuo e abster-se de qualquer comportamento ofensivo. O direito à reserva da intimidade da vida privada deve ser respeitado escrupulosamente;
- e) Cidadania: Caberá à Tubos Vouga Sistemas de Engenharia, SA adotar um entendimento igualitário acerca dos papéis masculinos e femininos, tanto na sua vida social e profissional como na vida familiar e privada. Como tal, será apanágio da Tubos Vouga Sistemas de Engenharia, SA criar condições facilitadoras dessa conciliação a todos os seus colaboradores.

3. Disposições gerais

Constituem partes interessadas todos os elementos internos e externos, que integram o ecossistema que contribui para a prossecução dos objetivos e propósito da Tubos Vouga — Sistemas de Engenharia, SA, nomeadamente: qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou para benefício da Tubos Vouga — Sistemas de Engenharia, SA, preste serviços ou forneça outros bens, bem como parceiros do negócio, incluindo, sem limitação, associações empresariais, instituições académicas, consultores, auditores, fornecedores ou outros prestadores de serviços.

Cabe à Administração da Tubos Vouga — Sistemas de Engenharia, SA a principal responsabilidade na divulgação e aplicação do presente Código de Ética e Conduta.

Cabe à Administração a definição das metas e indicadores que permitam acompanhar o desempenho ético da Tubos Vouga – Sistemas de Engenharia, SA.

O presente Código de Ética e Conduta deverá, sempre que possível, ser assinado por todos os/as colaboradores/as (*ANEXO III – Declaração de Compromisso*) da Tubos Vouga – Sistemas de Engenharia, SA ou divulgado por um meio de comunicação interno.



O presente Código de Ética e Conduta deverá ser objeto de revisão, no mínimo, a cada três anos, salvo se circunstância não prevista ocorrer ou nova legislação vier a ser publicada.

4. Responsável pelo cumprimento normativo

A Organização deve designar um Responsável que garanta e controle a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo para a Tubos Vouga — Sistemas de Engenharia, SA — Responsável pelo Cumprimento Normativo ("RCN").

O RCN é um elemento da direção superior da Organização e exerce as suas funções com independência e autonomia decisória, de acordo com os termos legalmente aplicáveis.

5. Princípios de atuação

A Tubos Vouga – Sistemas de Engenharia, SA orienta toda a sua atividade pelos princípios e regras de atuação estabelecidos no Código de Conduta da Tubos Vouga – Sistemas de Engenharia, SA e, em particular:

- a) pelo cumprimento rigoroso da lei, dos regulamentos, das recomendações e das disposições estatutárias, bem como das regras internas, das políticas e das linhas de orientação da Tubos Vouga Sistemas de Engenharia, SA;
- b) pela cooperação e profissionalismo nas relações com os Parceiros e com as comunidades locais em que cada empresa da Tubos Vouga Sistemas de Engenharia, SA se insere;
- c) pela intolerância por qualquer situação de Corrupção e Infrações Conexas;
- d) pela não aceitação da violação das regras estabelecidas no Código de Conduta da Tubos Vouga –
 Sistemas de Engenharia, SA.

6. Regras de atuação

A Tubos Vouga – Sistemas de Engenharia, SA cumpre as regras de atuação estabelecidas no Código de Conduta da empresa e, em particular, no que diz respeito às:

a) Relações da Tubos Vouga – Sistemas de Engenharia, SA com os seus Colaboradores e
 Administração:

Todos da Tubos Vouga — Sistemas de Engenharia, SA devem cumprir escrupulosamente as regras laborais aplicáveis, com destaque para as relativas a:

- (i) igualdade e não discriminação no trabalho;
- (ii) proibição de todas as formas de assédio;
- (iii) segurança e saúde no trabalho.
- b) Relações entre os Colaboradores e Administração:

Todos os Colaboradores e Administração das empresas da Tubos Vouga — Sistemas de Engenharia, SA devem:

a. respeitar os outros;



- b. trabalhar em equipa;
- c. promover a qualidade e a melhoria contínua;
- d. privilegiar um ambiente informal, com respeito pela hierarquia;
- e. adotar regras de cortesia e trato apropriados.

c) Relações com os Parceiros:

Todos os Colaboradores e Administração das empresas da Tubos Vouga – Sistemas de Engenharia, SA devem cumprir e fazer cumprir as obrigações contratuais assumidas, mantendo com os Parceiros uma relação de acordo com os bons costumes e boas práticas comerciais e deontológicas.

d) Relações com Terceiros:

Todos os Colaboradores e Administração devem respeitar as regras de mercado e não devem promover nem participar em qualquer tipo de atividades que violem ou que ameacem violar elementares regras éticas, deontológicas ou concorrenciais e que visem obter vantagens ilegais sobre os seus concorrentes.

e) Conflitos de Interesses:

Todos os colaboradores da Tubos Vouga — Sistemas de Engenharia, SA, sem distinção, na concretização das respetivas atividades, funções e responsabilidades deverão atuar, e tomar decisões, no melhor interesse da Tubos Vouga — Sistemas de Engenharia, SA, evitando qualquer situação suscetível de originar, direta ou indiretamente, conflitos de interesse.

Todos os/as colaboradores/as da Tubos Vouga — Sistemas de Engenharia, SA deverão comunicar, através de documento específico para o efeito na **Política de Anticorrupção**, à Administração/ Departamento de Recursos Humanos o eventual potencial para conflito de interesse, caso os respetivos interesses pessoais, incluindo familiares, possam interferir no desempenho das suas atividades e deveres com a Tubos Vouga — Sistemas de Engenharia, SA.

Qualquer colaborador/a da Tubos Vouga — Sistemas de Engenharia, SA, que tenha poder de decisão, não poderá deliberar sobre assuntos nos quais tenha interesse pessoal e que possam ser suscetíveis de influenciar a sua imparcialidade.

f) Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas:

A Tubos Vouga – Sistemas de Engenharia, SA proíbe e não tolera qualquer prática de corrupção, suborno ou infração conexa, de forma ativa ou passiva, e outras formas de influência indevida, em todas as suas relações internas e externas.

Todos os Colaboradores e Administração devem cumprir as normas aplicáveis, nacionais e internacionais, de combate à Corrupção e Infrações Conexas.

As condutas proibidas encontram-se estabelecidas no Anexo II ao presente Código de Conduta RGPC (que dele faz parte integrante), sendo, nomeadamente, absolutamente proibido:



- a. aceitar quaisquer vantagens ou ofertas como contrapartida do tratamento preferencial de qualquer terceiro, para influenciar uma ação ou decisão, e apenas poderão ser realizadas ofertas que se enquadrem nas condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes. Um benefício é considerado socialmente aceitável se for oferecido como sinal de educação e boas maneiras, conforme os usos e costumes locais, na medida em que esse benefício esteja relacionado com a atividade e não tenha intenção ou propósito de persuadir ou obter um tratamento preferencial ou vantagem ilegítima do destinatário ou de influenciar indevidamente o seu comportamento;
- b. oferecer ou aceitar, em qualquer circunstância e independentemente do valor, dinheiro, cheques e outros bens sujeitos a restrições legais;
- c. influenciar as decisões dos parceiros de negócio por qualquer forma ilegal ou que pareça contrariar as normas aplicáveis;
- d. obter algum benefício ou vantagem para a empresa, para o Colaborador ou para terceiros, através de práticas pouco éticas ou contrárias aos deveres do cargo, nomeadamente através de práticas de corrupção, recebimento indevido de vantagem ou tráfico de influências.

No exercício da atividade da Tubos Vouga – Sistemas de Engenharia, SA, podem ser frequentes as interações com funcionários públicos, administrativos, agentes governamentais e demais organismos públicos, devendo tais interações ser pautadas pela maior retidão, transparência e cumprimento de todas as normas legais e deveres deontológicos aplicáveis, bem como com as disposições do presente Código de Conduta RGPC.

g) Contribuições Políticas

É absolutamente proibido fazer donativos ou contribuições políticas por conta e/ou em nome da Tubos Vouga — Sistemas de Engenharia, SA. Mais é proibido o envolvimento político, por qualquer forma, em nome da empresa.

7. Disposições anticorrupção

Ficam interditas todas as condutas, de ação ou omissão, que possam significar violação dos valores da Tubos Vouga — Sistemas de Engenharia, SA ou atentar contra o disposto na legislação em vigor no que respeita ao Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

Fica vedado a todos os colaboradores, com poder para tal, oferecer, prometer, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente) qualquer vantagem de ordem pecuniária, ou outra, para qualquer pessoa (agente público ou privado), para influenciar ou recompensar qualquer ação ou decisão, de tal pessoa, em benefício próprio ou da Tubos Vouga — Sistemas de Engenharia, SA.

Todos os/as colaboradores/as da Tubos Vouga – Sistemas de Engenharia, SA têm o dever, assim como as partes interessadas têm o direito, de comunicar, através dos mecanismos disponibilizados, (canais de



Denúncia, interna ou externa, caso existam, de acordo com a legislação vigente) qualquer violação, ou suspeita de violação, das práticas de boa conduta expressas no presente Código de Ética e Conduta.

Todos os Contratos celebrados em nome da Tubos Vouga — Sistemas de Engenharia, SA devem conter cláusula(s) anticorrupção.

São estabelecidas garantias inequívocas de não-retaliação (sob qualquer forma) sobre os/as colaboradores/as que suscitem preocupações de ordem ética.

8. Ofertas e brindes

Fica interdito o recebimento, ou oferta, de brindes ou presentes pelos colaboradores/as da Tubos Vouga — Sistemas de Engenharia, SA cuja finalidade seja a obtenção de vantagem ou favorecimento como compensação do bem oferecido ou recebido.

É permitida a oferta, ou recebimento, de brindes comerciais, sem valor relevante, ou distribuídos a título de cortesia ou propaganda comercial, desde que o respetivo valor não ultrapasse os 100€, segundo a Política de Presentes e Hospitalidades.

9. Incumprimento

Este Código de Conduta RGPC deve ser lido atentamente pelos seus destinatários, sendo o conhecimento e o cumprimento das normas nele previstas obrigatórios para todos os Colaboradores e Administração. Em circunstância alguma a ignorância das normas consignadas no presente Código de Conduta RGPC justifica a falta do seu cumprimento.

O não cumprimento das regras constantes deste Código de Conduta pode acarretar consequências graves para a Tubos Vouga – Sistemas de Engenharia, SA e pode constituir um ilícito disciplinar e/ou uma violação contratual, que a Tubos Vouga – Sistemas de Engenharia, SA não deixará de punir, nos termos legais e regulamentares.

As medidas a adotar poderão implicar mudanças de procedimentos, necessidades de formação e poderão, ainda, desencadear sanções disciplinares, adequadas e proporcionais à infração cometida ou, ainda, responsabilidade civil e/ou criminal de cada Colaborador, de fonte contratual ou legal, perante as Organizações da Tubos Vouga – Sistemas de Engenharia, SA ou de terceiros.

10. Sanções disciplinares

Consoante a gravidade da infração e a culpabilidade do infrator, pelo incumprimento das disposições deste Código, podem ser aplicadas, com ou sem divulgação no âmbito da empresa, as seguintes sanções disciplinares no contexto laboral:

- a) Repreensão não registada;
- b) Repreensão registada;
- c) Sanção pecuniária;



- d) Perda de dias de férias;
- e) Suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade;
- f) Despedimento sem indemnização ou compensação.

No caso de Parceiros e outros terceiros, o incumprimento das regras constantes neste Código poderá constituir motivo para aplicação de penalizações e/ou para a descontinuação da relação comercial.

Sanções criminais

Consoante a gravidade da infração e a culpabilidade do infrator, por atos de Corrupção e Infrações Conexas podem ser aplicadas as sanções criminais previstas no Anexo I ao presente Código.

Procedimento em caso de Infração

- a) A aplicação das regras definidas no presente Código de Conduta RGPC é monitorizada e acompanhada de forma permanente pela Administração e Responsável pelo controlo interno;
- b) Caso estejam em causa situações de infrações e irregularidades previstas nos termos da Política de Denúncia Interna, deverá ser seguido o procedimento aí estabelecido;
- c) Sem prejuízo do disposto na Política de Denúncia Interna, por cada infração ao presente Código de Conduta RGPC deverá ser elaborado um relatório que inclua: i) a identificação das regras violadas; ii) a sanção aplicada; e iii) as medidas adotadas ou a adotar.

11. Procedimento para análise de denúncia

A Organização dispõe de um Canal de Denúncia Interna e dá seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas, nos termos do disposto na legislação que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União – Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

A receção e o reencaminhamento de denúncias seguem o procedimento aplicável às denúncias estabelecido na Política de Denúncia Interna da Organização.

Para efeitos do presente Código, a estrutura societária competente pelo registo e tratamento de denúncias nos termos da Política Denúncia Interna é o Responsável pelo Cumprimento Normativo.

12. Divulgação e Formação

O Código de Conduta RGPC e as respetivas revisões são divulgados a todos os Colaboradores e Administração e partes interessadas através da Intranet, quando exista, e do website da empresa.

A Tubos Vouga – Sistemas de Engenharia, SA assegura a realização de um Plano interno de formação e comunicação para a integridade ministrado a todos os Colaboradores e Administração, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados, nos termos legalmente previstos.



13. Proteção de dados

Os colaboradores com acesso a dados pessoais ou envolvidos no tratamento dos mesmos devem respeitar as disposições legais relativas a esta matéria.

14. Disposições Finais

A Tubos Vouga – Sistemas de Engenharia, SA compromete-se a cumprir os requisitos legais e a melhorar continuamente o seu desempenho ambiental, integrando a gestão ambiental na sua gestão global.

A Tubos Vouga – Sistemas de Engenharia, SA e os/as seus/as Colaboradores/as devem assegurar a proteção e conservação do património físico, financeiro e intelectual da empresa, não utilizando em benefício próprio ou de terceiros/as, quaisquer bens, serviços ou direitos da empresa.

O uso de quaisquer bens, recursos, equipamentos e instalações de propriedade da Tubos Vouga – Sistemas de Engenharia, SA deve se destinar, exclusivamente, ao cumprimento das suas atividades e não devem ser utilizados para fins particulares.

A internet, e os emails profissionais não poderão ser utilizados para transmitir ou receber mensagens com conteúdos ofensivos ou imagens impróprias, nem para fins de lazer ou pessoais que não sejam estritamente necessários (aqui, cada empresa deve decidir pela interdição total ou publicitação de critérios).

A Tubos Vouga — Sistemas de Engenharia, SA proíbe expressamente todas as práticas de assédio, em qualquer das suas modalidades, moral ou sexual, previstas no Código do Trabalho em vigor, praticadas por Colaboradores/as ou pessoas externas à empresa.

A Tubos Vouga – Sistemas de Engenharia, SA adotará um regime sancionatório, adequado, de acordo com as infrações que vierem a ser cometidas em desrespeito pelo presente Código de Ética e Conduta.

15. Revisão

O Código de Conduta RGPC deverá ser revisto a cada 3 anos ou sempre que ocorra uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da Tubos Vouga — Sistemas de Engenharia, SA que justifique a revisão.

Qualquer alteração ao presente Código de Conduta RGPC deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração, no que diz respeito às alterações necessárias para conformidade do Código com a legislação em vigor a cada momento.

Sempre que uma revisão nestes termos acontecer, será dado conhecimento das revisões e/ou alterações verificadas em cada momento, igualmente através do site oficial na internet e de meios de comunicação interna, conforme aplicável, e no prazo de 10 dias desde a referida revisão e aprovação.

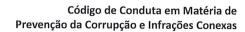
O Código será divulgado, internamente, a todos os Colaboradores e, externamente, divulgado no sítio da internet da Tubos Vouga – Sistemas de Engenharia, SA de forma clara, transparente e acessível.



Ademais, todos os colaboradores devem proceder à assinatura da Declaração de Compromisso anexa ao presente Código – *vide* Anexo III.

Trajouce, 06 de fevereiro de 2025

TUBOS Vouga, Sistemas de Engenharia, S.A.
Cont. N.º 500 290 750





ANEXO I

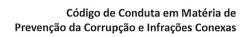
TERMOS E DEFINIÇÕES

- ABUSO DE PODER: O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.
- CONCUSSÃO: O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.
- CORRUPÇÃO: A prática de Pessoa ou organização que pode afetar, ser afetado um qualquer ato ou
 a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer
 compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro
- CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS: os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.
- CORRUPÇÃO PASSIVA: Dádiva ou promessa, por si, ou por interposta pessoa, a trabalhador, ou a terceiro, com o conhecimento daquele, de vantagem patrimonial ou não patrimonial, que a este não seja devida, quer seja para a prática de um ato lícito ou ilícito.
- PARTE INTERESSADA: Pessoa ou organização que pode afetar, ser afetado ou sentir-se afetado por uma decisão ou atividade.
- PARTICIPAÇÃO ECONÓMICA EM NEGÓCIO: Comportamento do trabalhador que, com intenção de obter, para si ou para negócio terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar
- PECULATO: O funcionário que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.
- PECULATO DE USO: Conduta do trabalhador que use ou permita que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de veículos ou de outras coisas móveis de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções.
- PREVARICAÇÃO: O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover,



conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.

- RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO: Elemento da direção superior ou equiparado que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo, exercendo as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória. Deve ser assegurado pela respetiva entidade que dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.
- TRÁFICO DE INFLUÊNCIA: Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou
 ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial,
 ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade
 pública, nacional ou estrangeira.





ANEXO II CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (condutas proibidas)

Base legal Código Penal	Crime	Conduta	Sanção
		Corrupção	
373.º, 1 CP	Corrupção passiva	O funcionário que por si, ou por interposta	Prisão de 1 a 8
	para ato ilícito	pessoa, com o seu consentimento ou	anos
		ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para	
		terceiro, vantagem patrimonial ou não	
		patrimonial, ou a sua promessa, para a	
		prática de um qualquer ato ou omissão	
		contrários aos deveres do cargo, ainda que	
		anteriores àquela solicitação ou aceitação.	
373.º, 2 CP	Corrupção passiva	O funcionário que por si, ou por interposta	Prisão de 1 a 5
	para	pessoa, com o seu consentimento ou	anos
	ato lícito	ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para	
		terceiro, vantagem patrimonial ou não	
		patrimonial, ou a sua promessa, para a	
		prática de um qualquer ato ou omissão que	9
		não forem contrários aos deveres do cargo e	
		em que a vantagem não for devida.	
374.º, 1 CP	Corrupção ativa	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o	Prisão de 1 a 5
	para	seu consentimento ou ratificação, der ou	anos
	ato ilícito	prometer a funcionário, ou a terceiro por	
		indicação ou com conhecimento daquele,	
		vantagem patrimonial ou não patrimonial	2
		para a prática de um qualquer ato ou omissão	
		contrários aos deveres do cargo, ainda que	
		anteriores àquela solicitação ou aceitação.	
374.º, 2 CP	Corrupção ativa	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o	Prisão até 3 anos
	para ato lícito	seu consentimento ou ratificação, der ou	Multa até 360
		prometer a funcionário, ou a terceiro por	dias
		indicação ou com conhecimento daquele,	
		vantagem patrimonial ou não patrimonial	



		para a prática de qualquer ato ou omissão	
		que não for contrário aos deveres do cargo e	
		em que a vantagem não for devida.	
E		Tráfico de influência	
335.º, 1 CP	Tráfico de	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o	Prisão de 1 a 5
333. , 1 0	influência	seu consentimento ou ratificação, solicitar ou	anos
	passivo para	aceitar, para si ou para terceiro, vantagem	41103
	decisão	patrimonial ou não patrimonial, ou a sua	
	ilícita		
	IIICITA	promessa, para abusar da sua influência, real	
		ou suposta, junto de qualquer entidade	
		pública, com o fim de obter uma qualquer	
		decisão ilícita favorável.	
335.º, 1 CP	Tráfico de	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o	Prisão até 3 anos
	influência	seu consentimento ou ratificação, solicitar ou	Multa
	passivo para	aceitar, para si ou para terceiro, vantagem	
	decisão	patrimonial ou não patrimonial, ou a sua	
*	lícita	promessa, para abusar da sua influência, real	
		ou suposta, junto de qualquer entidade	
n		pública, com o fim de obter uma qualquer	p.
		decisão lícita favorável.	
335.º, 2 CP	Tráfico de	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o	Prisão até 3 anos
,	influência	seu consentimento ou ratificação, der ou	Multa
	ativo	prometer vantagem patrimonial ou não	
		patrimonial às pessoas referidas no número	
		anterior com o fim de obter uma qualquer	
		decisão ilícita favorável.	
		Branqueamento	
368-A. º, 3 CP	Branqueamento	Quem converter, transferir, auxiliar ou	Prisão até 12
		facilitar alguma operação de conversão ou	anos
		transferência de vantagens, obtidas por si ou	
	,	por terceiro, direta ou indiretamente, com o	
		fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de	
		evitar que o autor ou participante dessas	
		infrações seja criminalmente perseguido ou	
		submetido a uma reação criminal.	
		Prevaricação	
1, Oran ladydo			



369.º, CP	Denegação de	1. O funcionário que, no âmbito de inquérito	1. Prisão até 2
	justiça e	processual, processo jurisdicional, por	anos
	prevaricação	contraordenação ou disciplinar,	Multa até 120
	prevariouşão	conscientemente e contra direito, promover	dias
		ou não promover, conduzir, decidir ou não	2. Prisão até 5
		decidir, ou praticar ato no exercício de	anos
		poderes decorrentes do cargo que exerce.	3. Prisão de 1 a 8
		2. Se o facto for praticado com intenção de	anos
		prejudicar ou beneficiar alguém.	
		3. Se, no caso do n.º 2, resultar privação da	
		liberdade de uma pessoa.	
		ento e oferta indevidos de vantagem	
372.º, 1	Recebimento	O funcionário que, no exercício das suas	Prisão até 5 anos
	indevido	funções ou por causa delas, por si, ou por	Multa até 600
	de vantagem	interposta pessoa, com o seu consentimento	dias
		ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou	
		para terceiro, vantagem patrimonial ou não	
		patrimonial, que não lhe seja devida	
372.º, 2	Oferta indevida de	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o	Prisão até 3 anos
	vantagem	seu consentimento ou ratificação, der ou	Multa até 360
		prometer a funcionário, ou a terceiro por	dias
		indicação ou conhecimento daquele,	
		vantagem patrimonial ou não patrimonial,	
		que não lhe seja devida, no exercício das suas	
		funções ou por causa delas.	
		Peculato	
375.º, 1, 2 e 3	Peculato	1. O funcionário que ilegitimamente se	1. Prisão de 1 a 8
СР		apropriar, em proveito próprio ou de outra	anos
		pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel	2. Prisão até 3
		ou imóvel ou animal, públicos ou particulares,	anos
		que lhe tenha sido entregue, esteja na sua	Multa
		posse ou lhe seja acessível em razão das suas	3. Prisão até 3
		funções.	anos
		2. Se os valores ou objetos referidos no	Multa
		número anterior forem de diminuto valor.	



		2 O funcionário que ilegitimemente es	
		3. O funcionário que ilegitimamente se	
		apropriar, em proveito próprio ou de outra	
		pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel	
		ou imóvel ou animal, públicos ou particulares,	
		que lhe tenha sido entregue, esteja na sua	
		posse ou lhe seja acessível em razão das suas	
		funções.	
376.º, 1 e 2 CP	Peculato de uso	1. O funcionário que fizer uso ou permitir que	1. Prisão até 1
		outra pessoa faça uso, para fins alheios	ano
		àqueles a que se destinem, de coisa imóvel,	Multa até 120
		de veículos, de outras coisas móveis ou de	dias
		animais de valor apreciável,	2. Prisão até 1
+		públicos ou particulares, que lhe forem	ano
		entregues, estiverem na sua posse ou lhe	Multa até 120
		forem acessíveis em razão das suas funções.	dias
		2. O funcionário que, sem que especiais	
		razões de interesse público o justifiquem, der	
		a dinheiro público destino para uso público	
		diferente daquele a que está legalmente	
		afetado.	
	Part	icipação económica em negócio	
377.º, 1 e 2 CP	Participação	1. O funcionário que, com intenção de obter,	1. Prisão até 5
	económica	para si ou para terceiro, participação	anos
	em negócio	económica ilícita, lesar em negócio jurídico os	2. Prisão até 6
		interesses patrimoniais que, no todo ou em	meses
		parte, lhe cumpre, em razão da sua função,	Multa até 60
		administrar, fiscalizar, defender ou realizar.	dias
~		2. O funcionário que, por qualquer forma,	
		receber, para si ou para terceiro, vantagem	
		patrimonial por efeito de ato jurídico-civil	
		relativo a interesses de que tinha, por força	
		das suas funções, no momento do ato, total	
		ou parcialmente, a disposição, administração	
		ou fiscalização, ainda que sem os lesar.	
		Concussão	



379.º, 1 CP	Concussão	1. O funcionário que, no exercício das suas	1. Prisão até 2
		funções ou de poderes de facto delas	anos
		decorrentes, por si ou por interposta pessoa	Multa até 240
		com o seu consentimento ou ratificação,	dias
		receber, para si, para o Estado ou para	2. Prisão de 1 a 8
		terceiro, mediante indução em erro ou	anos
		aproveitamento de erro da vítima, vantagem	
		patrimonial que lhe não seja devida, ou seja	
		superior à devida, nomeadamente	
		contribuição, taxa, emolumento, multa ou	
		coima.	
		2. Se o facto for praticado por meio de	
		violência ou ameaça com mal importante.	
		Abuso de poder	
382.º CP	Abuso de poder	O funcionário que, fora dos casos previstos	Prisão até 3 anos
		nos artigos anteriores, abusar de poderes ou	
		violar deveres inerentes às suas funções, com	
		intenção de obter, para si ou para terceiro,	
		benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra	
		pessoa.	



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaro que recebi, li e estou ciente e de acordo com o disposto no CÓDIGO DE CONDUTA RGPC da Tubos Vouga – Sistemas de Engenharia, SA.

Assumo a obrigação de cumpri-lo integralmente nas minhas atividades relacionadas à Tubos Vouga — Sistemas de Engenharia, SA, inclusive quanto a não divulgação de informações, seja durante ou após a vigência do meu contrato de trabalho ou serviço.

Da mesma forma, concordo em seguir as orientações e regulamentações adotadas pela Tubos Vouga — Sistemas de Engenharia, SA, cumprir as legislações vigentes e manter a boa-fé dos meus atos perante a órgãos e agentes públicos e/ou privados.

Existe alguma situação de conflito de interesse que deva ser declarada em relação a V. Exa. para informaçã
e/ou validação da Tubos Vouga – Sistemas de Engenharia, SA?
Sim (indicar qual):
□ Não
Nota: no caso da sua resposta ser "Sim" , proceder ao preenchimento da Declaração relativa às relações con
<mark>fornecedores ou prestadores de serviços da Tubos Vouga — Sistemas de Engenharia, SA</mark> , presente na <mark>Polític</mark> o
Anticorrupção
Nome completo:
Área:
Cargo:
Local de trabalho:
Data:/
•
Assinatura:
(De acordo com o CC ou outro documento de identificação válido)

